

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA - ME**, OBJETIVANDO A REPROGRAMAÇÃO DO VALOR PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Flavio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA - ME**, com sede na Cidade de Joaçaba, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.624.275/0001-45, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. André Lemos Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.808.914 e inscrito no CPF-MF sob o nº 026.240.709-04, residente e domiciliado a na Rua Manoel Quintilhan Morgade, 39, centro Joaçaba – SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

Considerando que a empresa contratada alegou junto ao setor de Arquitetura e Urbanismo, conforme menção na Justificativa Técnica 01, que a quantidade prevista de movimentação de terra apresentada no projeto era menor que o verificado in loco. Diante disto, o município optou, nesta etapa, pela execução direta, conforme art. 6º inciso VII da Lei Federal 8666/93, sendo necessária a reprogramação do contrato;

Considerando a Justificativa Técnica 01 enviada pelo setor de Arquitetura e Urbanismo, com anuência da Secretaria de Administração e Finanças, recomendando a reprogramação do contrato original, com a redução dos valores itens 4.2.1; 4.2.2 respectivamente, conforme planilha demonstrativa abaixo:

Item	Valor un. inicial			Valor un. reprogramado			Valor Reduzido
	Qt	Preço un	Preço Total	Qt	Preço un	Preço Total	
Item 4.2.1	61,25	8,82	540,49	0	8,82	0	540,49
Item 4.2.2	301,99	22,03	6.652,75	60,40	22,03	1.330,55	5.322,20
							5.862,69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor inicialmente registrado, em decorrência da reprogramação de quantidades e conseqüentemente de preços, dos itens: Escavação Mecanizada e Reaterro Manual com compactação de terreno com soquete, correspondente aos itens 4.2.1; 4.2.2 respectivamente, constante da proposta comercial apresentada pela empresa contratada,

nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total inicial atualizado do CONTRATO, que é R\$ 195.529,38 (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), fica reduzido o valor de R\$ 5.862,69 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), correspondente a recomposição de preços incidente sobre o valor dos itens mencionados na Clausula Primeira deste termo, passando o item 4.1. do contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 189.666,69 (Cento e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 132.766,69 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 56.900,00 (Cinqüenta e seis mil e novecentos reais) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução...”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 29 de novembro de 2019.

Genir Loli
Prefeito Municipal

Andre Lemos Vieira
André Lemos Vieira e Cia Ltda - ME

Testemunhas:

01. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

Gabriela Fernanda Grisa
Arquiteta e Urbanista
Fiscal do Contrato